

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, ANTIMICROBIANOS E BISNAGAS”.

PROCESSO N.º 000.556/2022

TIPO DO PREGÃO: Menor preço unitário por ITEM.

A FUSAME – Fundação de Saúde do Município de Americana, torna público que realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento Menor preço unitário por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no Anexo 01, Processo Administrativo nº **001.328/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/03, o Decreto Municipal nº 12.583/2020, as Leis Complementares 123/06 e LC 147/14, e a Portaria nº 10/2021, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais e documentos de Habilitação até: 10/06/2022 às 07h30

Abertura de Propostas iniciais e abertura da sessão: 10/06/2022 às 08h00

Início do Pregão (fase competitiva): 10/06/2022 às 08h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, Registro de preço para “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, ANTIMICROBIANOS E BISNAGAS**”, com entrega parcelada, conforme descrito no anexo 01.

1.1 O valor estimado para cada item tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.2. As quantidades constantes do Anexo 01 são estimativas, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Proposta financeira e comercial
ANEXO 03	Minuta da ata de registro de preço e compromisso de fornecimento
ANEXO 04	Documentos de Habilitação
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivos de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 07	Declaração de conhecimento e atendimento das condições do Edital cumprimento aos requisitos de habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Funcionária **Tatiane P. Apostólico**, denominada Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a FUSAME, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou por meio da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta, documentos de habilitação e início do pregão.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e dos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, **documentos de habilitação** e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e **documentos de habilitação** por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.1.1 A proposta de preços e os **documentos de habilitação** deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos para cadastro, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

7.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas iniciais e dos documentos de habilitação.

7.1.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 8.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).
- 8.5** Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.8** Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- 8.8.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- 8.9.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, **observando o intervalo mínimo fixado neste edital**, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13** O Pregoeiro, por meio do sistema do pregão eletrônico, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do e-mail licitacao@fusame.com.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando for o caso.
- 8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.
- 8.17.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 .

9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais.

9.5 Serão aceitas até 04(quatro) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances e **negociação**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **na forma e no prazo** estipulados no item 8.13, deste Edital;

10.2 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta;

10.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais;

10.4 Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXOS 01 e 02, deste Edital;

10.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.6 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO 02 – “*MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA*”;

10.7 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

10.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

10.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

11.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Conforme ANEXO 04

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. da Saúde, n.º 415 – Térreo (entrada pela administração) – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@fusame.com.br, no horário das 09h00 às 16h00.

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na FUSAME, Protocolo Geral, à Av. da Saúde, n.º 415 – Térreo (entrada pela administração) – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@fusame.com.br, no horário das 09h00 às 16h00 horas.

13.3 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada **do licitante** importará a **decadência** do direito de recurso;

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta, a falta de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, a recusa em fornecer o produto licitado, bem como em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com a FUSAME e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), **pelo período de até 05 (cinco) anos**.

15.1.2. – **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.**

15.2. - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. - **multa de 10% (dez por cento)**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.2.2.** desta Cláusula.

15.2.2. - **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato de responsabilidade da empresa.

15.2.3. - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a FUSAME, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

15.2.4. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUSAME, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

15.3. - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata com a FUSAME ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

15.5. - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. - Na **hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a detentora da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. - **desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.6.2. - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com a FUSAME, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a FUSAME, firmará a Ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 03 que integra este Edital;

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUSAME, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 e seguintes deste Edital, podendo a FUSAME convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

16.4 A prestação do objeto desta licitação será efetuada mediante expedição, pela FUSAME, da Autorização de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais e prazos de entrega e preços unitários e totais.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas, em cada Autorização de Fornecimento.

16.6 A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.6.1. Os quantitativos totais expressos no Formulário "Proposta Financeira" são estimados e representam as previsões da **FUSAME** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.7. A existência de preço registrado não obriga a FUSAME a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

16.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 No recebimento e aceitação do produto, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. PRAZOS

18.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme previsto no ANEXO 02 e ANEXO 03 deste Edital;

18.2 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme previsto na Ata de Registro de preço, ANEXO 03.

20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, o Setor Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Farmácia da FUSAME**, conforme Processo Administrativo n.º **000.556/2022**.

21. DEMAIS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Constatam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO 03).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUSAME revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUSAME poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

- 22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Americana, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 22.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento, na FUSAME, para melhores esclarecimentos;
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 22.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, 04 DE MAIO DE 2022.

Autorizo a publicação oficial

Fabio Beretta Rossi
Presidente da FUSAME

Visto e aprovado:

Marcos Henrique Biasi Moscardini
OAB/SP nº 205.456

Farmacêutico (a)

ANEXO 01 - Termo de referência

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

Avenida da Saúde, 415 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - C.G.C. 47.716.204/0001-97 - Inscrição Estadual: Isenta

- Solicitação de Compra -

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828				
Data: 25/04/2022				
Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
1	5.000	AMP	6313	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML
<u>Ficha Técnica:</u> AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
2	16.000	FAM	6853	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - EV
<u>Ficha Técnica:</u> AMOXICILINA SÓDICA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
3	30	FR	26078	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - 75ML
<u>Ficha Técnica:</u> AMOXICILINA SÓDICA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - 75ML (SUSPENSÃO ORAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	6.000	FAM	6014	AMPICILINA SÓDICA 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> AMPICILINA SÓDICA 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
5	4.000	FAM	6980	AMPICILINA SÓDICA 2G + SULBACTAM SÓDICA 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> AMPICILINA SÓDICA 2G + SULBACTAM SÓDICA 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
6	200	FAM	6196	anfotericina B 50MG - EV ***
<u>Ficha Técnica:</u> ANFOTERICINA B 50MG INJ. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7	40	FR	25243	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML - 15ML (SUSPENSÃO ORAL)
<u>Ficha Técnica:</u> AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML - 15ML (SUSPENSÃO ORAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
8	3.500	CPR	7063	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	11.000	FAM	6353	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM
<u>Ficha Técnica:</u> BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
10	5.000	FAM	6352	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - IM
<u>Ficha Técnica:</u> BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - IM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
11	1.000	FAM	6350	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828				
Data: 25/04/2022				
Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
12	3.000	FAM	6351	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI -IM
<u>Ficha Técnica:</u> BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - IM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
13	4.000	CPR	6106	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
14	100	FR	6093	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL)
<u>Ficha Técnica:</u> CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
15	17.000	FAM	6266	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> CEFAZOLINA SÓDICA 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
16	12.000	FAM	7120	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
17	3.000	FAM	6190	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
18	21.000	FAM	6397	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
19	6.000	FAM	8213	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML EV
<u>Ficha Técnica:</u> CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
20	8.000	CPR	6107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
21	2.000	CPR	6833	CLARITROMICINA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> CLARITROMICINA 500MG - CPR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
22	40	FR	26079	CLARITROMICINA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL)
<u>Ficha Técnica:</u> CLARITROMICINA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
23	7.000	FAM	6842	CLARITROMICINA 500MG - EV
<u>Ficha Técnica:</u> CLARITROMICINA 500MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828 Data: 25/04/2022 Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
24	14.000	AMP	6127	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4 ML IM/EV
<u>Ficha Técnica:</u> CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4 ML IM/EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
25	2.000	CPR	6486	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
26	6.000	AMP	6231	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - 2ML
<u>Ficha Técnica:</u> GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - 2ML COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
27	7.000	FAM	6854	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML EV
<u>Ficha Técnica:</u> LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
28	16.000	FAM	6590	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG - EV
<u>Ficha Técnica:</u> MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
29	1.000	CPR	6327	NITROFURANTOÍNA 100MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> NITROFURANTOÍNA 100MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
30	8.000	FAM	6412	OXACILINA SÓDICA 500MG - EV/IM
<u>Ficha Técnica:</u> OXACILINA SÓDICA 500MG - EV/IM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
31	11.000	FAM	7119	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G - EV
<u>Ficha Técnica:</u> PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
32	2.000	FAM	7411	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI - EV/IM
<u>Ficha Técnica:</u> POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI - EV/IM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
33	1.000	TUB	6805	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G (CREME)
<u>Ficha Técnica:</u> SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G (CREME) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
34	4.000	AMP	6572	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML - 5ML EV
<u>Ficha Técnica:</u> SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML - 5ML EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
35	4.000	CPR	6433	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828				
Data: 25/04/2022				
Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
36	600	FAM	7088	TEICOPLANINA 200MG - EV/IM (USO NEONATOLOGIA)
<p><u>Ficha Técnica:</u> TEICOPLANINA 200MG - EV/IM USO EM NEONATOLOGIA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
37	12.000	FAM	6477	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - EV
<p><u>Ficha Técnica:</u> VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
38	2.000	FRA	11205	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 2,5G + AVIBACTAM - EV
<p><u>Ficha Técnica:</u> CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 2,5G + AVIBACTAM - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
39	2.500	CPR	6496	ACICLOVIR 200MG - CPR
<p><u>Ficha Técnica:</u> ACICLOVIR 200MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
40	2.000	FAM	6494	ACICLOVIR 250MG - EV
<p><u>Ficha Técnica:</u> ACICLOVIR 250MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
41	800	CPR	7410	ALBENDAZOL 400MG CPR
<p><u>Ficha Técnica:</u> ALBENDAZOL 400MG CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
42	800	CPR	6330	CETOCONAZOL 200MG - CPR
<p><u>Ficha Técnica:</u> CETOCONAZOL 200MG - CPR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
43	300	TUB	6780	CETOCONAZOL 20MG/G - 30G (CREME)
<p><u>Ficha Técnica:</u> CETOCONAZOL 20MG/G - 30G (CREME) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
44	800	FAM	6391	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G - EV
<p><u>Ficha Técnica:</u> CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
45	2.500	CPR	6195	FLUCONAZOL 150MG - CPR
<p><u>Ficha Técnica:</u> FLUCONAZOL 150MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
46	3.000	FRA	6968	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML EV
<p><u>Ficha Técnica:</u> FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
47	3.000	CPR	6594	IVERMECTINA 6MG - CPR
<p><u>Ficha Técnica:</u> IVERMECTINA 6MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828				
Data: 25/04/2022				
Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
48	300	TUB	6198	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G (GELÉIA GINECOLÓGICA)
<u>Ficha Técnica:</u> METRONIDAZOL 100MG/G - 50G (GELÉIA GINECOLÓGICA) COM APLICADOR VAGINAL (EM QUANTIDADE EQUIVALENTE AO VOLUME DO TUBO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
49	3.500	CPR	6306	METRONIDAZOL 250MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> METRONIDAZOL 250MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
50	13.000	FAM	6288	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML EV
<u>Ficha Técnica:</u> METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
51	600	FAM	6551	MICAFUNGINA SÓDICA 50MG - EV
<u>Ficha Técnica:</u> MICAFUNGINA SÓDICA 50MG - EV COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
52	30	TUB	7074	MUPIROCINA 20MG/G - 15G (POMADA)
<u>Ficha Técnica:</u> MUPIROCINA 20MG/G - 15G (POMADA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
53	600	FR	6315	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML (SUSPENSÃO ORAL)
<u>Ficha Técnica:</u> NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML (SUSPENSÃO ORAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
54	800	TUB	6316	NISTATINA 25.000UI/G - 60G (CREME GINECOLÓGICO)
<u>Ficha Técnica:</u> NISTATINA 25.000UI/G - 60G (CREME GINECOLÓGICO) COM APLICADOR VAGINAL (EM QUANTIDADE EQUIVALENTE AO VOLUME DO TUBO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
55	400	CPR	2696	NITAZOXANIDA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> NITAZOXANIDA 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
56	400	CPR	6151	PIRIMETAMINA 25MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> PIRIMETAMINA 25MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
57	600	CPR	6406	RIFAMPICINA 300MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> RIFAMPICINA 300MG - CPR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
58	2.000	CPR	6434	SULFADIAZINA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> SULFADIAZINA 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
59	2.000	CPR	6595	SULFASSALAZINA 500MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> SULFASSALAZINA 500MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828 Data: 25/04/2022 Por: FARMACIA ALMOXARIFADO				
60	600	CPR	6462	TIAMAZOL 5MG - CPR
<u>Ficha Técnica:</u> TIAMAZOL 5MG - CPR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
61	20	FR	6094	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML - 5ML (COLÍRIO) (C1)
<u>Ficha Técnica:</u> CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML - 5ML (COLÍRIO) (C1) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
62	50	FR	6068	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML - 5ML (COLÍRIO)
<u>Ficha Técnica:</u> CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML - 5ML (COLÍRIO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
63	100	TUB	6439	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G+NEOMICINA,SULFATO 5MG/G-30G (CREME)
<u>Ficha Técnica:</u> CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G-30G (CREME DERMATOLÓGICO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
64	800	TUB	6253	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G (POMADA)
<u>Ficha Técnica:</u> COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G (POMADA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
65	50	FR	6170	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - 100ML (LOÇÃO)
<u>Ficha Técnica:</u> DELTAMETRINA 0,2MG/ML - 100ML (LOÇÃO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
66	20	FR	6695	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML - 2,5ML (SOLUÇÃO NASAL)
<u>Ficha Técnica:</u> DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML - 2,5ML (SOLUÇÃO NASAL) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
67	20	FR	6193	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - 3ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)
<u>Ficha Técnica:</u> FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - 3ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
68	3.500	TUB	6314	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G -10G
<u>Ficha Técnica:</u> NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G -10G (POMADA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
69	2.000	TUB	6009	ÓLEO DE FÍGADO BACALHAU+ÓXIDO ZINCO+VIT (A+D)-45G (POMADA)
<u>Ficha Técnica:</u> ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL 5000UI/G - 45G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL+ OXIDO DE ZINCO HIPOMED (VIT A+D+OX.ZINCO)				
70	300	TUB	6168	RETINOL+AMINOÁCIDOS+CLORANFENICOL+ METIONINA -3,5G (POM.OFT)
<u>Ficha Técnica:</u> RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G - 3,5G (POMADA OFTÁLMICA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
71	4.000	AMP	26082	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML - 2,5ML (SOL. NEBULIZAÇÃO)
<u>Ficha Técnica:</u> SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML - 2,5ML (SOL. NEBULIZAÇÃO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
Nº Solicitação: 25828				Data: 25/04/2022 Por: FARMACIA ALMOXARIFADO
72	50	FR	6100	TETRACAÍNA 10MG/ML+ FENILEFRINA 1MG/ML -10ML (COLÍRIO) (C1)
<u>Ficha Técnica:</u> TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML - 10ML (COLÍRIO) (C1) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
73	80	FR	6453	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)
<u>Ficha Técnica:</u> TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
74	20	FR	6298	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)
<u>Ficha Técnica:</u> TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
75	200	FR	6012	ATROPINA 1% COLÍRIO - 5ML
<u>Ficha Técnica:</u> ATROPINA 1% COLÍRIO - 5ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
76	4.000	FRA	26339	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG - SPRAY
<u>Ficha Técnica:</u> SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG - SPRAY COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE				

ANEXO 02 - Modelo de Proposta Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. °000.556/2022

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

				QUANT.	QUANT.	Valor	Valor Total
				MÍNIMA	MÁXIMA	Unitário	R\$ (vr. unit. X
						R\$	qtd. máx.)
classe	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	UN.			
	1	6313	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML	AMP	2.500	5.000	
	2	6853	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - EV	FRAM	11.000	16.000	
	3	26078	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - 75ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	10	30	
	4	6014	AMPICILINA SÓDICA 1G - IM/EV	FRAM	3.000	6.000	
	5	6980	AMPICILINA SÓDICA 2G + SULBACTAM SÓDICA 1G - IM/EV	FRAM	2.000	4.000	
	6	6196	ANFOTERICINA B 50MG - EV	FRAM	50	200	
	7	25243	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML -15ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	20	40	
	8	7063	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - CPR	CPR	1.500	3.500	
	9	6353	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - IM	FRAM	7.000	11.000	
	10	6352	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - IM	FRAM	2.000	5.000	
	11	6350	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - IM/EV	FRAM	300	1.000	
	12	6351	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI - IM	FRAM	1.000	3.000	
	13	6106	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG - CPR	CPR	1.500	4.000	
	14	6093	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	50	100	
	15	6266	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - IM/EV	FRAM	12.000	17.000	
	16	7120	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - IM/EV	FRAM	8.000	12.000	
	17	6190	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1G - IM/EV	FRAM	1.000	3.000	
	18	6397	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - IM/EV	FRAM	15.000	21.000	
	19	8213	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML EV	FRAM	1.500	6.000	
	20	6107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - CPR	CPR	5.000	8.000	
	21	6833	CLARITROMICINA 500MG - CPR	CPR	500	2.000	
	22	26079	CLARITROMICINA 50MG/ML - 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	20	40	
	23	6842	CLARITROMICINA 500MG - EV	FRAM	2.000	7.000	
	24	6127	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4 ML IM/EV	AMP	10.000	14.000	
	25	6486	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG - CPR	CPR	500	2.000	
	26	6231	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - 2ML	AMP	3.000	6.000	
	27	6854	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML EV	FRAM	3.500	7.000	
	28	6590	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG - EV	FRAM	8.000	16.000	
	29	6327	NITROFURANTOINA 100MG - CPR	CPR	500	1.000	
	30	6412	OXACILINA SÓDICA 500MG - EV/IM	FRAM	6.000	8.000	
	31	7119	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM	FRAM	5.500	11.000	

		SÓDICO 0,5G - EV					
32	7411	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI - EV/IM	FRAM	300	2.000		
33	6805	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G (CREME)	UNID	500	1.000		
34	6572	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML - 5ML EV	AMP	2.000	4.000		
35	6433	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - CPR	CPR	2.000	4.000		
36	7088	TEICOPLANINA 200MG - EV/IM (USO NEONATAL)	FRAM	200	600		
37	6477	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - EV	FRAM	7.000	12.000		
38	11205	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 2,5G + AVIBACTAM - EV	FRAM	500	2.000		
39	6496	ACICLOVIR 200MG - CPR	CPR	1.000	2.500		
40	6494	ACICLOVIR 250MG - EV	FRAM	500	2.000		
41	7410	ALBENDAZOL 400MG - CPR	CPR	300	800		
42	6330	CETOCONAZOL 200MG - CPR	CPR	250	800		
43	6780	CETOCONAZOL 20MG/G - 30G (CREME)	TUB	100	300		
44	6391	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G - EV	FRAM	300	800		
45	6195	FLUCONAZOL 100MG - CPR	CPR	500	2.500		
46	6968	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML EV	AMP	1.000	3.000		
47	6594	IVERMECTINA 6MG - CPR	CPR	1.000	3.000		
48	6198	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G (GELÉIA GINECOLÓGICA)	TUB	100	300		
49	6306	METRONIDAZOL 250MG - CPR	CPR	1.500	3.500		
50	6288	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML EV	FRAM	8.000	13.000		
51	6551	MICAFUNGINA SÓDICA 50MG - EV	FRAM	200	600		
52	7074	MUPIROCINA 20MG/G - 15G (POMADA)	TUB	10	30		
53	6315	NISTATINA 100.000UI/ML - 50ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	150	600		
54	6316	NISTATINA 25.000UI/G - 60G (CREME GINECOLÓGICO)	TUBO	400	800		
55	2696	NITAZOXANIDA 500MG - CPR	CPR	200	400		
56	6151	PIRIMETAMINA 25MG - CPR	CPR	200	400		
57	6406	RIFAMPICINA 300MG - CPR	CPR	250	600		
58	6434	SULFADIAZINA 500MG - CPR	CPR	500	2.000		
59	6595	SULFASSALAZINA 500MG - CPR	CPR	500	2.000		
60	6462	TIAMAZOL 5MG - CPR	CPR	300	600		
61	6094	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML - 5ML (COLÍRIO)	FRA	5	20		
62	6068	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML - 5ML (COLÍRIO)	FRA	20	50		
63	6439	CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G - 30G (CREME DERMATOLÓGICO)	TUB	50	100		
64	6253	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G - 30G (POMADA)	TUB	300	800		
65	6170	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - 100ML (LOÇÃO)	FRA	30	50		
66	6695	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG/ML - 2,5 ML (SOLUÇÃO NASAL)	FRA	10	20		
67	6193	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - 3ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRA	10	20		
68	6314	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA, ZÍNCICA 250UI/G - 10G (POMADA)	TUBO	1.500	3.500		
69	6009	ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU + ÓXIDO ZINCO + VIT (A+D) - 45G (POMADA)	TUB	600	2.000		
70	6168	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G - 3,5G (POM.OFT)	TUBO	150	300		
71	26082	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5MG/2,5ML - 2,5ML (SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO)	UND	1.500	4.000		
72	6100	TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - 10 ML (COLÍRIO)	FRA	20	50		
73	6453	TOBRAMICINA 3MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRA	40	80		
74	6298	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRA	10	20		
75	6012	ATROPINA 1% COLIRIO - 5ML	FRA	10	200		
76	26339	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG - SPRAY	FRA	2.000	4.000		

Serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do e-mail licitação@fusame.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- 1) Proposta de preços atualizada;
- 2) Registro dos medicamentos na ANVISA;
- 3) Alvará ou Licença de Funcionamento da sede da empresa licitante;
- 4) Autorização de funcionamento da empresa licitante, AFE expedida pela ANVISA;
- 5) Certificado do Responsável Técnico da empresa licitante.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pela FUSAME, na Av. da Saúde, n.º 415 – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP), de **segunda a quarta-feira, das 08h00 às 15h30m**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Autorização de Fornecimento. O frete deverá ser por conta da vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES:

I - Os produtos deverão ter prazo de validade maior ou igual a 18 meses impresso nas embalagens a partir da data do pedido.

II- Qualquer defeito, embalagem violada ou data próxima do vencimento, a empresa terá total obrigação de trocar o(s) produtos.

III - Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados como: embalagem, medida, quantidade, marca, em perfeito estado de conservação e a empresa se responsabilizará pelo transporte.

V – Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

VI – As solicitações com número de pedido e parcela deverão acompanhar as Notas Fiscais no ato da entrega dos itens.

VII – Quanto ao fracionamento: quantidades fracionadas, e de acordo com as Portarias de nº 802 de 1998, revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e a Portaria 344 de 12/05/1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens secundárias, sendo assim, a empresa deve enviar, no ato do recebimento do e-mail a solicitação de complemento para adequação, através de e-mail informando a quantidade total da caixa.

VIII – Troca de marca diferente da proposta apresentada, deverá ter sua permissão solicitada e aprovada pelo farmacêutico, com envio de toda documentação exigida para sua comercialização.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 17 /2022 – Proc. Administrativo nº 000.556/2022.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS, ANTIMICROBIANOS E BISNAGAS”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos de de 2022, às 09h00min., na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Presidente, Fabio Beretta Rossi, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO**

(...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...), estabelecida e com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (...), (...), portador da cédula de identidade n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...); ajustam o presente compromisso de fornecimento. De acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) conforme as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022** (processo administrativo nº 000.556/2022), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS, ANTIMICROBIANOS E BISNAGAS**:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
COMPROMISSÁRIO				

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- **O COMPROMISSÁRIO** se obriga:

- a) a entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, integralmente, a solicitação de compra da **FUSAME**;
- b) a entregar somente itens devidamente embalados e com prazo de validade mínima de 18 meses;
- c) a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;
- d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;
- e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;
- f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;
- g) quando a troca de marcar: só ocorrerá com a aprovação a critério do farmacêutico da **FUSAME**, através de uma solicitação encaminhada ao setor de farmácia da **FUSAME**, acompanhada de toda a documentação exigida para comercialização do medicamento;
- h) quanto ao fracionamento: quantidades fracionadas, e de acordo com as Portarias de nº 802 de 1998, revogada pela RDC 430 de 08/10/2020 e a Portaria 344 de 12/05/1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens secundárias, sendo assim, a empresa deve enviar, no ato do recebimento do e-mail a solicitação de complemento para adequação, através de e-mail informando a quantidade total da caixa;
- i) encaminhar as solicitações com número de pedido e parcela juntamente com as Notas Fiscais no ato da entrega dos itens.

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado à anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Parágrafo quarto: A **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 01** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Farmácia da **FUSAME** para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea “a”, a ser calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente ou a última emitida;
- b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea “c”, calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;
- c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da última solicitação de compra emitida, em caso de descumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas na cláusula terceira, item 2, alíneas e parágrafos;
- d) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de faturas do **COMPROMISSÁRIO** pendentes de pagamento pela **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A FUSAME se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.556/2022, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, de de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Fabio Beretta Rossi – Presidente da FUSAME

.... (COMPROMISSÁRIO)
.....(Representante legal)

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º:

ANEXO 04 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).
- f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).
- g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).
- g2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

4) DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo 05);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo no anexo 06);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital e cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo 07).
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo 08).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma prevista neste edital.
- 1.2 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 1.3 Entende-se como cópia Autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente atesta digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 1.4 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 1.5 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório.
- 1.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 1.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.
- 8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na LC 123/06.
- 10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta pela Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s) e, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)